COPIA

LEI Nº 1.314/2002
Dispõe sobre doação que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o imóvel de propriedade do Município, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o terreno onde o mesmo se encontra encravado.

Parágrafo único – O imóvel objeto do presente, servirá para a instalação da Agência Postal do Município.

Art. 2º - Em contrapartida, a Municipalidade receberá da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o imóvel onde hoje se encontra instalada a Agência local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de setembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de setembro de 2002.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete